



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1116, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa/PGJ n.º 337, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre os critérios de designação para acumulação de ofícios em qualquer das classes da carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no processo n.º 08190.161811/15-30, que trata da substituição cumulativa dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no mês de junho de 2015,

RESOLVE:

Designar os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Alex Costa
Publicada em 13/07/15
Esta cópia confere com o original



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
 Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo da Portaria nº 1116, de 10/07/2015

Coordenadoria Administrativa: INFÂNCIA E JUVENTUDE

OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO CUMULATIVAMENTE	MEMBRO DESIGNADO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA
1ª PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS	CLÁUDIA VALÉRIA P. DE QUEIROZ TELES	08/06/15 A 22/06/15
5ª PJ CÍVEL E DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS	MARIA LÚCIA MORAIS	08/06/15 A 16/06/15
1ª PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	DENISE RIVAS DE ALMEIDA FISCHER	29/06/15 A 09/07/15
2ª PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	DENISE RIVAS DE ALMEIDA FISCHER	23/06/15 A 28/06/15
2ª PJ DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	LÚCIA HELENA B. DE OLIVEIRA	29/06/15 A 03/07/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	25/05/15 A 12/06/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	15/06/15 A 18/06/15